**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 02/25, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.147/2022 e dá outras providências.**

**GILMAR CARLOS MUSTEFAGA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.147/22, a qual dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências, é novamente alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º - O valor do Vale Alimentação fica estabelecido em R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).”***

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Áurea/RS**, aos quinze dias do mês de Janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADELAR KOCISESKI

Vereador Presidente

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 02/2025.**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar, novamente, a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.147/22, a qual dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores do Poder Legislativo.

Referido dispositivo é o que estabelece o valor do vale alimentação dos servidores desta Casa.

A alteração se refere, unicamente, ao valor do vale, o qual passa a ser de R$ 270,00 mensais, a exemplo do valor do vale dos servidores do Executivo.

O tema é conhecido sendo desnecessários tecer maiores delongas.

**Sala das Sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Áurea/RS**, aos quinze dias do mês de Janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADELAR KOCISESKI

Vereador Presidente